

LEI Nº 910, de 01 de outubro de 1968

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Ministério da Saúde, através do Departamento Nacional de Endemias Rurais – DNERu, e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública – FSESP.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, em nome da Prefeitura Municipal, *Convênio* com o Ministério da Saúde, através do *Departamento Nacional de Endemias Rurais – DNERu*, e a *Fundação Serviço Especial de Saúde Pública – FSESP*, visando à aplicação de recursos provenientes do *Contrato de Empréstimo nº 82/SF-BR*, firmado em 28 de julho de 1966 entre o Governo Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 01 de outubro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal